

Sumário

1	Introdução	2
2	Histórico e Código de Ética e Conduta Vigente na LINX	3
3	Disponibilidade e Alteração do Manual Anticorrupção.....	4
4	Conformidade Obrigatória com este Manual	5
5	Definições.....	6
6	Regras e Procedimentos.....	8
7	Denúncias e Reclamações	15
8	Aprovação e Vigência	16
9	Termo de Compromisso	17

1 Introdução

A LINX S.A. e suas subsidiárias (no conjunto, “**LINX**”) têm o compromisso de manter os mais altos níveis de padrões profissionais e éticos na condução de seus negócios. A LINX tem o compromisso de conduzir suas atividades sem se submeter à influência ilegal do suborno e de aumentar a consciência de seus colaboradores sobre a corrupção, sejam eles membros do conselho, diretores, conselheiros independentes, gerentes, empregados, contratados, prestadores de serviços, estagiários, jovens aprendizes (no conjunto “**Colaboradores**”), e de todas as pessoas físicas ou jurídicas que podem representar a LINX, atuando como consultores, representantes, agentes, corretores, fornecedores, franqueados e outros intermediários e agindo em seu nome (no conjunto “**Representantes**”), *joint venture* e sócios comerciais no país inteiro.

Colaboradores e representantes da LINX, assim como todos os sócios de *joint ventures* ou outras afiliadas em situação semelhante devem observar integralmente todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis, a qual inclui, mas não se limita, a “**Lei Anticorrupção Brasileira**”, doravante referida como “**Lei Anticorrupção**”.

A falha no cumprimento da Lei Anticorrupção poderá resultar em sérias penalidades para a LINX e para seus colaboradores, representantes, sócios de *joint ventures*, franquias ou outras afiliadas em situação semelhante.

A Vice-Presidência de Finanças, em conjunto com a área de Recursos Humanos tem o papel de divulgar e comunicar o conteúdo deste Manual a todos os colaboradores e representantes da LINX, bem como a todos os sócios de *joint ventures* ou outras afiliadas em situação semelhante.

Este Manual suplementa, mas não substitui a Lei Anticorrupção e o Código de Ética e Conduta da LINX.

2 Histórico e Código de Ética e Conduta Vigente na LINX

A LINX, desde sua fundação em 1985, tem buscado sempre o desenvolvimento de modo a proporcionar aos colaboradores, representantes, fornecedores, clientes e à sociedade em geral um relacionamento sustentado por conduta ética e princípios reconhecidos socialmente, primando pelos mais elevados padrões de controle, governança e boas práticas de conduta.

No mês de fevereiro 2013, a LINX tornou-se uma companhia listada na BM&FBOVESPA (Regulamento do Novo Mercado) e, desde então, vem fortalecendo seus padrões de controle e governança, instituindo o seu Código de Ética e Conduta que já coíbe práticas de corrupção.

Em 2013 foi promulgada no Brasil a Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846), que entrou em vigor em janeiro de 2014 e regulamentada em 2015, pelo Decreto 8.420, a qual estabelece punição a atos de corrupção contra a administração pública nacional e estrangeira.

Essa lei decorre de acordos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente na convenção da OCDE, Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico, e na Convenção das Nações Unidas contra a corrupção.

Assim, para se adequar aos preceitos da Lei Anticorrupção e para fortalecer ainda mais o seu entendimento em relação às boas práticas de conduta estabelecidas em seu Código de Ética e Conduta, a LINX elaborou o presente Manual.

3 Disponibilidade e Alteração do Manual Anticorrupção

O presente Manual, assim como a Lei Anticorrupção estão disponíveis para consulta no site institucional da Companhia www.linx.com.br e no portal corporativo interno e na extranet. Este Manual está sujeito a revisão a qualquer momento, e pode ser revisado periodicamente e sua versão mais atualizada estará sempre disponível no site da LINX.

4 Conformidade Obrigatória com este Manual

É responsabilidade de todo colaborador e representante ler e compreender este Manual. Qualquer colaborador e representante que violar os padrões descritos neste Manual estará sujeito a uma medida disciplinar adequada, incluindo o encerramento da relação que tiver com a LINX, como rescisão por justa causa do contrato de trabalho no caso de colaborador empregado ou rescisão do contrato com os demais colaboradores e representantes que atuem em nome da LINX. Além destas sanções, o colaborador e representante que violar os padrões descritos neste Manual também se sujeitarão à sanção de caráter criminal, cível e administrativa, imposta pelas autoridades governamentais.

5 Definições

Para facilitar o entendimento da Lei Anticorrupção, é imprescindível que os colaboradores e terceiros estejam familiarizados com as definições a seguir:

CORRUPÇÃO

É todo ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo país.

SUBORNO

Consiste na prática de prometer, oferecer ou pagar a um agente público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores (desde uma refeição, bebidas, jóias, propriedades, estadias em hotel e avião em viagem de férias) para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para fins da Lei Anticorrupção, é toda a estrutura e organização do Poder Público, compreendendo União, Estados, Municípios, órgãos, empresas e pessoas (agentes públicos) que desenvolvam a atividade estatal.

AGENTE PÚBLICO

É todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no Município, Estado, Distrito Federal, União, Órgãos Públicos ou qualquer Empresa Pública ou controlada pelo governo (Fundações, Autarquias, Empresas Públicas, etc.).

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Para fins deste Manual, referem-se a empresas comerciais, instituições, agências, departamentos e órgãos de propriedade ou controladas pelo Estado e outras entidades públicas (quer a participação ou controle seja total ou parcial), inclusive instituições de pesquisa, universidades e hospitais em território nacional ou estrangeiro.

ATO LESIVO

Para efeitos da Lei Anticorrupção, ato lesivo é o ilícito, ou seja, contrário à Lei que causa prejuízo contra a administração pública nacional ou estrangeira, que compreendem:

- (a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o carácter competitivo de procedimento licitatório;
- (b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- (c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- (f) obter vantagens ou benefício indevido, de modo fraudulento de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- (g) manipular ou fraudar equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

6 Regras e Procedimentos

Todos os colaboradores e representantes que atuam em nome da LINX, são obrigados a observar regras e procedimentos destinados a garantir o cumprimento da lei Anticorrupção, que abrangem os seguintes itens:

- Vantagem indevida/Suborno;
- Licitações;
- Fiscalização de órgãos governamentais;
- Viagens e Refeições;
- Presentes/Brindes;
- Pagamentos Facilitadores;
- Contratações de Parentes ou Empresas Ligadas a Agentes Públicos
- Prestadores de Serviços;
- Processo de Compras;
- Doações;
- Patrocínio;
- Due Dilligence;
- Operações de Aquisições, Fusões e Incorporações;
- Manutenção de Registros e Contabilização Precisa;
- Conscientização;
- Sinais de Alerta;

VANTAGEM INDEVIDA/SUBORNO

Todos os colaboradores e representantes que atuam em nome ou em parceria com a LINX estão proibidos de receber, oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar, direta ou indiretamente, suborno, vantagem indevida, pagamentos, presentes, viagens, entretenimentos ou transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja funcionário público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação, omissão, tratamento favorável ou decisão de tal pessoa em benefício da LINX.

Nenhum colaborador ou representante será retaliado ou penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar suborno.

Ressaltamos que apesar da Lei Anticorrupção somente considerar ilegal o suborno a agentes públicos, a política da LINX é de que as proibições de suborno se aplicam também a condutas que envolvam particulares, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, independente do valor envolvido. Assim, a Linx proíbe o pagamento

de vantagem indevida ou suborno a agente público ou particular, bem como a qualquer pessoa jurídica seja ela de direito público ou privado.

Além dos indivíduos que pagam propina, a Lei Anticorrupção se aplica àquele que incentivar ou executar os pagamentos, considerando:

- Aprovar o pagamento de suborno;
- Fornecer ou aceitar faturas falsas;
- Retransmitir instruções para pagamento de suborno;
- Encobrir o pagamento de suborno ou cooperar conscientemente com o pagamento de suborno; e
- Pagar, mesmo que com recursos próprios, por atos ilícitos.

LICITAÇÕES

Constitui ato lesivo no tocante à anticorrupção frustrar, fraudar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo da licitação, ato de procedimento licitatório ou contrato dele decorrente. A participação da LINX em processos licitatórios, quando ocorrer, deve ser realizada de forma íntegra, correta, idônea, honesta e de boa-fé.

FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

A LINX mantém um relacionamento ético e transparente com os órgãos governamentais e reguladores/fiscalizadores. Portanto, é vedado dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades e agentes públicos ou intervir em suas atuações, incluindo-se as agências reguladoras. Quando a área e/ou colaborador, cuja função envolva interação com esses órgãos, ao tomar conhecimento de qualquer notificação de fiscalização, deverá comunicar a Diretoria responsável, o qual deverá comunicar imediatamente o Diretor Presidente.

VIAGENS E REFEIÇÕES

Nenhuma viagem ou refeição pode, em hipótese alguma, ser dada a qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para obtenção de qualquer benefício ou vantagem à LINX, a seus colaboradores e representantes.

De maneira geral, viagens e refeições, quando ocorrerem, devem estar diretamente relacionadas com o legítimo propósito do negócio, de acordo com as diretrizes internas estabelecidas pela LINX, e todos os colaboradores e representantes devem agir em conformidade com tais diretrizes.

PRESENTES/BRINDES

Nenhum presente ou brinde pode, em hipótese alguma, ser dado em troca de tratamento favorável a qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para obtenção de qualquer benefício ou vantagem à LINX, a seus colaboradores e representantes.

Para evitar a impressão de relações impróprias com agentes públicos ou particulares, seguem algumas diretrizes a serem seguidas pelos colaboradores antes de decidir se devem ou não oferecer presentes ou brindes, considerando:

- Colaboradores estão autorizados a dar brindes para qualquer agente público ou particular, desde que não excedam o valor de R\$ 100,00 (cem reais) e sejam gravados com o nome e/ou logotipo da LINX;
- Nenhum colaborador da LINX está autorizado a dar presentes a agente público ou particular, sem o prévio e expresso consentimento do Diretor Presidente da LINX, independente do valor;
- Brindes devem ser dados em pequenas quantidades e devem apresentar baixo custo, ou seja, deve ser observado o limite máximo estabelecido acima;
- Nenhum presente ou brinde deve ser dado em papel moeda;
- Deve-se evitar a disponibilização de vários brindes para uma única pessoa, se possível, no decorrer de um ano;
- Brindes devem ser dados abertamente, de modo que os gestores de um agente público ou particular possam ver que o brinde foi oferecido;
- Os colaboradores devem ter cuidado redobrado com as autoridades governamentais de alto nível ou colaboradores que tem autoridade direta sobre uma matéria pendente de negócios da Companhia;
- É vedado oferecer brindes aos familiares dos agentes públicos.

Da mesma forma, nessas situações é preciso assegurar que os registros de gastos associados a presentes ou brindes sejam precisos e reflitam, claramente, a verdadeira razão do gasto.

PAGAMENTOS FACILITADORES

Pagamentos facilitadores são pequenos pagamentos feitos para garantir ou acelerar as ações de rotina ou, de outra forma, induzir funcionários públicos ou terceiros a realizar funções de rotina que são obrigados a realizar, como por exemplo, emissão de licenças, controles de imigrações, vistos, e ordens de serviço,

prestação de serviços de telefonia, fornecimento de água e energia elétrica, etc. Isto não inclui pagamento de taxas administrativas legalmente aplicáveis.

A LINX proíbe a oferta, promessa, autorização e realização de pagamentos facilitadores.

CONTRATAÇÕES DE PARENTES OU EMPRESAS LIGADAS A AGENTES PÚBLICOS

A política da LINX determina que não devem ser feitas contratações em troca de favores com agentes públicos. As contratações de parentes diretos, pessoas ou empresas indicadas por agentes públicos, assim como empresas que possuem entre seus sócios, parentes consanguíneos ou próprio agente, devem ser baseados nos critérios técnicos objetivos e preestabelecidos pela área solicitante, assim como submeter previamente à aprovação do Diretor-Presidente.

PRESTADORES DE SERVIÇOS

É política da LINX fazer negócios somente com Prestadores de Serviços que tenham ilibada reputação e que sejam devidamente qualificados tecnicamente.

A LINX não admite, em hipótese alguma, que qualquer Prestador de Serviço exerça qualquer tipo de influência imprópria em seu benefício sobre qualquer pessoa, seja ela funcionário público ou não.

A LINX não admite também a contratação de Prestador de Serviço que tenha relação indevida, direta ou indiretamente, com agentes públicos. Para tanto, a LINX verifica previamente a contratação de qualquer Prestador de Serviço, a fim de constatar se este está envolvido, ainda que indiretamente, em práticas de Corrupção ou ilícitas, bem se está sendo investigado, processado ou se foi condenado por tais práticas.

Todos os contratos firmados com terceiros deverão conter cláusulas que, de forma clara e expressa, proíbam atos de corrupção e incorporem as regras contidas nesta Política e por meio das quais o Prestador de Serviço assumo o compromisso de cumprir integralmente com as Leis Antissuborno e Anticorrupção, sob pena de rescisão motivada do contrato.

A LINX não admitirá nenhuma prática de corrupção por parte de Terceiros que atuam em seu nome, mesmo que informalmente.

PROCESSO DE COMPRAS

Todo processo de compra deverá ser feito com base no mérito e não mediante o uso indevido de influência sobre qualquer pessoa, seja ela funcionário público ou não.

Durante o processo de concorrência, os colaboradores e representantes não poderão receber ou ofertar qualquer tipo de presente, vantagem, benefício ou entretenimento, de qualquer pessoa, física ou jurídica, seja ela agente público ou não.

DOAÇÕES

A LINX veda quaisquer doações a qualquer pessoa física ou jurídica, agente público ou não, com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, ou serem considerados influentes em uma decisão de negócios.

Doações a causas beneficentes devem ser realizadas apenas para instituições registradas nos termos da legislação aplicável, por razões filantrópicas legítimas para servir interesses humanitários e de apoio a instituições culturais e educacionais e de acordo com a política interna aplicável ao caso específico.

A LINX veda qualquer doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos.

PATROCÍNIO

Todos os patrocínios devem ser baseados em contratos formalizados entre a LINX e a parte que receberá patrocínio, e previamente aprovados por escrito pelo Diretor Presidente.

DUE DILIGENCE

Pré-contratação

Antecipadamente à contratação de prestadores de serviços em geral deve-se realizar um processo de Due Diligence para avaliar seus antecedentes, reputação, qualificações, controlador final, situação financeira, credibilidade e histórico de cumprimento das Leis Antissuborno e Anticorrupção.

Pós-contratação

Após a contratação dos Terceiros, é dever do gestor responsável pela contratação acompanhar suas atividades, sempre atento a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento a Lei Anticorrupção.

Qualquer colaborador ou representante que souberem ou tiverem motivo legítimo para crer que um pagamento proibido pela Lei Anticorrupção ou por esta política tenha sido, esteja sendo ou possa ser feito ou

prometido a um prestador de serviço ou por um prestador de serviço em nome da LINX, deve comunicar tal fato imediatamente ao canal de comunicação mencionado neste manual.

OPERAÇÕES DE AQUISIÇÕES, FUSÕES E INCORPORAÇÕES

Todas as vezes em que a LINX buscar novos negócios por intermédio de aquisição, fusão ou incorporação de qualquer empresa ou ativo, deve ser realizado um processo de *Due Diligence* criterioso e incluir no contrato de compra e venda cláusulas anticorrupção adequadas, além de considerar outras opções disponíveis para evitar o risco de sucessão de qualquer passivo anterior ao fechamento da operação.

MANUTENÇÃO DE REGISTROS E CONTABILIZAÇÃO PRECISA

É obrigação da LINX e de seus colaboradores manter livros, registros e contas refletindo, de forma detalhada, precisa, completa e correta, todas as suas transações. Para combater a corrupção, é importante que as transações sejam transparentes, totalmente documentadas e classificadas para contas que reflitam de maneira precisa e completa a sua natureza. Tentar camuflar um pagamento pode criar uma violação ainda pior que o pagamento em si.

Qualquer colaborador ou representante que estiver ciente ou suspeitar que qualquer pessoa está manipulando, direta ou indireta, informações nos livros e registros da LINX, deverá imediatamente comunicar tal fato nos canais de comunicação mencionados no presente Manual.

CONSCIENTIZAÇÃO

A LINX divulga a todos os colaboradores e representantes o presente Manual Anticorrupção, além de um Código de Ética e Conduta, que são entregues para conhecimento e aplicação dos valores defendidos e praticados pela empresa.

SINAIS DE ALERTA

Para garantir o cumprimento da Lei Anticorrupção, os colaboradores e representantes devem estar atentos para sinais de alerta que podem indicar que vantagens ou pagamentos indevidos possam estar ocorrendo ou sendo oferecidas. Os sinais de alerta não são, necessariamente, provas de suborno ou corrupção, nem desqualificam automaticamente, colaboradores ou representantes que atuam em nome da LINX. Todavia, levantam suspeitas que devem ser apuradas até que a LINX esteja certa de que estes sinais não representam uma real infração à Lei Anticorrupção e a esta política.

Os colaboradores e representantes devem dedicar especial atenção aos seguintes sinais de alerta a qualquer operação em que o pagamento ou benefício possa ser recebido por qualquer pessoa, seja ela funcionário público ou não:

- A contraparte tenha reputação no mercado de envolvimento, ainda que indireto, em assuntos relacionados a suborno e corrupção, atos antiéticos ou potencialmente ilegais;
- A contraparte pediu uma comissão ou pagamento que é excessivo e que deva ser pago em dinheiro ou de outra forma irregular;
- A contraparte é controlada por um funcionário público, ou dos seus quadros faz parte um funcionário público, ou tem relacionamento próximo com o Governo;
- A contraparte é recomendada por um funcionário público;
- A contraparte fornece ou emite fatura ou outros documentos duvidosos;
- A contraparte se recusa a incluir cláusulas anticorrupção no instrumento contratual;
- A contraparte propõe uma operação financeira diversa das práticas comerciais usualmente adotadas para o tipo de operação/negócio a ser realizado;
- Percepção de que a doação para uma instituição de caridade a pedido de um agente público é uma troca para uma ação governamental; e
- A contraparte não possui escritório ou funcionários, e/ou escritório aparenta ser de “fachada”.

A lista acima não é exaustiva e os indícios podem variar em função da natureza da operação, da solicitação de pagamento e/ou despesa, assim como da localização geográfica.

7 Denúncias e Reclamações

O colaborador ou representante que suspeitar ou presenciar alguma prática que viole as diretrizes deste Manual deverá comunicar o fato imediatamente no Canal de Denúncias através do site www.linx.com.br/canal-etica. Esse canal garante a confidencialidade do seu contato.

A LINX não tolerará nenhuma retaliação contra colaboradores e representantes que façam perguntas ou denúncias de boa-fé de possíveis violações deste Manual.

Qualquer colaborador ou representante que tentar retaliar um colega de trabalho sofrerá medidas disciplinares.

Lembramos que falsas denúncias ou atos de má fé são considerados crimes e, sendo comprovados casos desta natureza, a LINX adotará as medidas necessárias para a aplicação das sanções cabíveis.

8 Aprovação e Vigência

Este Manual foi revisado e aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 05 de novembro de 2015 e passa a vigorar imediatamente.

9 Termo de Compromisso

Declaro ter recebido cópia do Manual Anticorrupção LINX e me comprometo a cumprir e zelar pela observância integral e permanente das diretrizes e princípios morais que orientam nossos relacionamentos internos e externos.

Nome: _____

Cargo: _____

Departamento: _____

Local: _____

Data: __/__/____

Assinatura: _____